

BOLETIM #1

JUL/22



QUEM SÃO OS ANTICOTAS NO BRASIL?

BOLETIM #1

**QUEM SÃO OS ANTICOTAS
NO BRASIL?**

JUL/22



EXPEDIENTE

Coordenação geral

THALES VIEIRA

Pesquisa e texto

CAROL CANEGAL

Revisão

DIOGO SANTOS

Projeto gráfico e diagramação

TAG LIMA

Apoio

INSTITUTO IBIRAPITANGA



5 DESTAQUES DO BOLETIM

6 APRESENTAÇÃO

7 METODOLOGIA

8 PRINCIPAIS RESULTADOS

8 IMPRENSA E INTELLECTUAIS ANTICOTAS: GRAMÁTICA DA BRANQUITUDE

9 O Globo e Folha de São Paulo

12 Pobreza, racismo e privilégio racial transmutado em mérito

16 Imprensa em 2021: pró-cotas raciais

20 Intelectuais anticotas

23 PROJETOS DE LEI ANTICOTAS: AVERSÃO À RAÇA

24 Câmara e Senado Federais: um olhar sobre os PLs

26 Perfil dos deputados federais

27 Defesa e articulação negacionista pelo pacto da branquitude

30 COMENTÁRIOS FINAIS

32 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS



DESTA QUES DO BOLETIM

Importantes dimensões de análise do discurso anticotas raciais no Brasil ao longo das duas últimas décadas, imprensa, intelectuais e poder legislativo fundamentam suas narrativas em torno de um mesmo argumento central controverso: a política de cotas no país é essencialmente racial.

Os três atores sedimentam, assim, uma visão parcial sobre as cotas, não obstante a diversidade de experiências de ações afirmativas em institutos de ensino superior e universidades federais e o próprio desenho da Lei de Cotas promulgada em 2012, que tem estudantes de escolas públicas mediante recorte de renda como principais beneficiários.

No entanto, os resultados positivos da política pública implementada com a Lei 12711/2012 nesses dez anos, juntamente à luta sistemática dos movimentos negros, parecem ter provocado a mudança de humor da imprensa na segunda década dos anos 2000. Atualmente, a grande imprensa, assim como parte dos intelectuais anticotas reconhecem as desigualdades raciais e mostram-se afinados à concepção das cotas enquanto instrumento de reparação histórica.

Se imprensa e parte dos intelectuais mudaram de posição, também se percebe deslocamento narrativo e de posicionamento no que concerne ao poder legislativo. Na primeira década dos anos 2000, o espectro antagonista mais relevante concentrava-se no campo da centro-direita. Na presente década, porém, nota-se a radicalização discursiva com a proeminência de parlamentares da extrema direita no polo anticotas, em linha com representantes do poder executivo na defesa do negacionismo racial.

Seus perfis biográficos e políticos confirmam a inclinação conservadora. A maioria dos deputados federais anticotas na atual legislatura é filiada às agendas de costumes, moral religiosa, restrições de liberdades individuais, com conexões junto ao mercado de telecomunicações.

A máquina da branquitude, de movimento contínuo, se remodela. Parece-nos legítimo interpretar a imprensa, os intelectuais os parlamentares anticotas como motores em prol da perpetuação da estrutura de privilégios raciais, do monopólio da enunciação e da gramática em favor de interesses próprios e de grupos sociais específicos, não raras vezes pautados por visões monocromáticas, monoculares e, por isso, excludentes da realidade.



Este Boletim resulta da pesquisa “Quem são os anticotas no Brasil?”, por meio da qual o Observatório da Branquitude elaborou um mapeamento exploratório dos discursos, argumentos e perfis de atores brasileiros histórica e publicamente avessos às cotas raciais no ensino superior. Três dimensões estão no centro da compilação de dados que se segue – imprensa, intelectuais e poder legislativo –, em razão do lugar privilegiado assumido no debate público contrário à política. E que ainda pode gerar rebatimentos negativos às medidas de combate às desigualdades raciais, considerando, sobretudo, o ano de 2022, em que se prevê a revisão da política pública decorrente da Lei federal 12.711/20121.

Em outros termos, o Observatório procurou identificar narrativas, articulações, decisões sob o enfoque das assimetrias raciais que entre nós se desdobram, de um lado, em vantagens materiais, simbólicas e culturais aos brancos, e de outro lado, em obstáculos no acesso de pessoas negras a posições de prestígio social. Portanto, “Quem são os anticotas no Brasil?” visa cooperar para a qualificação e o aprimoramento da agenda de preocupações encampada pela sociedade civil organizada e tomadores de decisão na salvaguarda e no fortalecimento da política de cotas raciais.

Nesse sentido, a investigação buscou responder a quatro indagações: (i) houve mudanças de posicionamento na esfera pública por parte desses atores ao longo de mais de duas décadas, entre 2000 e 2022? (ii); Se sim, quais, por que e sob que argumentos?; (iii) Há novos grupos na composição de vozes pelo retrocesso na política de cotas?; (iv) Quem são e como se organizam?

Este é o primeiro Boletim de uma série que o Observatório da Branquitude pretende construir, com vistas ao monitoramento contínuo e sistemático do campo antagonista às cotas raciais. O documento a seguir está estruturado em outras três seções além desta apresentação: metodologia, principais resultados e comentários finais.

Mais do que tecer afirmações, a intenção é abrir pistas e hipóteses com base nas sistematizações, reflexões e evidências mobilizadas, dado o acúmulo teórico qualificado e significativo inerente a esta agenda de pesquisa. Em que pese a extensa produção de conhecimento estabelecida, nossa missão consiste em lançar luz sobre dimensões e aspectos relevantes desta problemática em diálogo com o paradigma da branquitude, ainda pouco explorado no país.

APRESEN TAÇÃO

1.

Cf. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm



A pesquisa foi organizada em três etapas qualitativas, articuladas e concomitantes. Entre os meses de março e julho de 2022, foram realizados levantamentos bibliográficos sobre o papel desempenhado pela grande imprensa no debate das ações afirmativas no Brasil, incluindo a coleta de matérias e editoriais publicados pelos jornais O Globo e Folha de São Paulo, dado o protagonismo destes veículos na formação da opinião pública a partir de meados dos anos 1990.

Recuperamos, também, informações sobre os manifestos anti e pró-cotas organizados por intelectuais, artistas e ativistas, e publicizados em 2006 e 2008. Uma matéria publicada pelo jornal Folha de São Paulo em fevereiro de 2022 foi igualmente fonte de pesquisa, uma vez que entrevistou signatários do manifesto anticotas de 2006 a fim de identificar mudanças de posicionamento e as razões. Onze deles se revelaram arrependidos e assumiram-se pró-cotas publicamente, ao passo que outros quatro mantiveram opinião.

A terceira etapa consistiu na análise de levantamentos de projetos de lei (PLs) em tramitação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal e que versam sobre as ações afirmativas e a Lei de Cotas, gentilmente cedidos pelo Observatório do Legislativo Brasileiro (OLB), do Grupo de Estudos Multidisciplinar da Ação Afirmativa (GEMAA-IESP), e pela Associação Brasileira de Pesquisadores Negros e Negras (ABPN). Nesta fase, com base na compilação de PLs, foi elaborado um breve perfilamento dos deputados federais anticotas das duas últimas legislaturas (2015-2019 e 2019-2023, respectivamente) com o objetivo de caracterizar filiações ideológicas e aspectos biográficos capazes de auxiliar no entendimento de suas táticas de atuação.

A hipótese central a ser testada é a de que novos atores anticotas têm se situado em lugar de protagonismo na cena contemporânea se comparado à entrada desta agenda no Brasil. Estão em alinhamento a representantes do poder executivo, cuja estratégia argumentativa atualiza o pacto narcísico da branquitude (Bento, 2022) e reforça elementos caros à tradição do pensamento social brasileiro na disputa ideológica sobre raça.

METODOLOGIA



A cobertura de imprensa a respeito das cotas raciais no país caracterizou-se, de modo geral, pela construção e consolidação de posicionamento abertamente contrário à reserva de vagas nas universidades. Esse fenômeno pôde ser observado desde meados da década de 1990, quando se iniciou o debate público nacional acerca de uma agenda de combate às desigualdades de acesso ao ensino superior.

Pesquisas no campo das Ciências Humanas (Nascimento, 2008; Feres Júnior, Campos & Daflon, 2011; Rajagopalan, 2012; Ferreira, 2019; Campos, 2013; Oliveira, Rosa & Bonomo, 2015; Leibão, 2017) são convergentes em apontar o uso sistemático de recursos argumentativos inconsistentes e, no limite, falaciosos na abordagem das políticas pela grande mídia, em especial aquelas com recorte racial. Nos editoriais, espaços de expressão de opinião dos dirigentes dos periódicos, ou nas reportagens, textos norteados pela almejada imparcialidade e neutralidade jornalísticas, a narrativa padrão teve o mito da democracia racial, a supremacia branca e a branquitude por elementos constitutivos. O que pareceu contribuir para aturdir a opinião pública no lugar de informar e estimular reflexões a respeito do que estava em jogo: o avanço da ordem democrática entre nós.

Nesta seção apresentaremos uma sistematização desse panorama turbulento, fundamentada em breve revisão de literatura até a primeira década dos anos 2000, anterior à promulgação da Lei Federal 12.711/2012. Pretende-se oferecer dados que sustentem as hipóteses da atuação da imprensa na contramão da defesa da igualdade racial, de um lado, e na afirmação de uma gramática da branquitude com a cooperação de intelectuais, de outro lado. Para tanto, diálogos e articulações com o pensamento social brasileiro e os estudos das relações raciais são imprescindíveis. Serão mobilizados, ainda, achados de pesquisa recente que indicam mudanças no humor da imprensa em relação às cotas raciais em 2021, em que pese a resistência de atores anticotas raciais na mídia, fenômeno igualmente flagrante nas esferas de poder caras às funções do Estado brasileiro após 2018.

PRIN CIPAIS RESULTADOS

IMPRESA E INTELECTUAIS ANTICOTAS: GRAMÁTICA DA BRANQUITUDE



A análise das linhas editoriais dos jornais Folha de São Paulo e O Globo, respectivamente primeiro e segundo maiores periódicos em operação no país, desvela o repúdio às cotas, a insuficiência de espaço nos veículos para a manifestação de vozes favoráveis, como também a redução do conceito de ações afirmativas ao componente raça.

Líder no ranking entre jornais de circulação nacional, a Folha de São Paulo publicou seu primeiro editorial a respeito de políticas afirmativas raciais ainda na década de 1990, mais precisamente em 1996.² O texto reivindicava serem essas políticas uma espécie de “discriminação às avessas (...) na contramão da história” (Ferreira, 2019:117). O jornal teria seguido avesso a quaisquer ações afirmativas, classificadas de “benevolência demagógica”, “mérito substituído pela cor da pele”. De forma radicalmente contrária, a Folha passou a admitir políticas de cunho universalista na primeira metade dos anos 2000, com ênfase na reforma da educação pública e no investimento em cursos pré-vestibular. As reportagens e editoriais admitiram ainda políticas públicas com critérios socioeconômicos para o ingresso à universidade (Idem, 2019:117).

Malgrado as modificações de posicionamento no período de uma década, a Folha de São Paulo manteve-se contrária aos critérios raciais. Convém destacar que os editoriais são espaços de opinião, isto é, de exposição de juízos a respeito de qualquer assunto. Porém, estudos observaram o transbordamento do ponto de vista dos dirigentes da Folha para além dos editoriais, nas matérias (Januário, 2011; Ferreira, 2019).

Em suma, a literatura permite elencar cinco principais argumentos definidos pelo jornal para tratar as cotas: (i) é arriscado utilizar categorias raciais, pois criam novas injustiças; (ii) o racismo e a desigualdade existem, mas não podem ser combatidos à revelia; (iii) não se pode identificar quem é negro no Brasil, uma vez que se trata de uma nação de mestiços; (iv) políticas públicas educacionais com base em critérios socioeconômicos abarcam negros, a maioria dentre os pobres; (v) cotas raciais provocam segregação racial, já que ferem princípios republicanos e, por conseguinte, aumentam o racismo (Idem, 2019).

O Globo e Folha de São Paulo

2.

Ver: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2021/03/folha-e-o-jornal-mais-nacional-e-o-de-maior-audiencia-e-circulacao.shtml?origin=folha>



O conjunto de argumentos anticotas raciais identificado nos textos da Folha de São Paulo encontra ressonância na abordagem e nas categorias mobilizadas pela cobertura do jornal carioca O Globo no período em tela. Para efeitos deste Boletim, destacamos outras questões com o objetivo de salientar o arco de representações presente nas duas linhas editoriais.

Feres Júnior, Campos & Daflon (2011) examinaram cerca de 940 textos entre cartas de leitores, artigos, editoriais, reportagens, notas, colunas de O Globo de 2001 a 2009. Os resultados revelaram um enquadramento enviesado em relação às ações afirmativas, cuja discussão acumulava quase uma década àquele período. Segundo o levantamento, a leitura de O Globo concentrou, inicialmente, o foco nas experiências pioneiras da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e da Universidade de Brasília (UnB). Tomadas como modelo, o periódico desconsiderou diferentes ações afirmativas implementadas em demais unidades do ensino superior à época.

Faz-se necessário rememorar a polêmica instauração da comissão de verificação racial pela UnB por meio de análise de fotografias dos candidatos, embora tenha sido exceção entre as instituições de ensino superior, em sua maioria adotante do critério de autodeclaração na seleção de estudantes cotistas – mais de 80% do total em 2011. Não obstante esse fato, o exemplo da UnB foi objeto de vários textos publicados em O Globo e as comissões de verificação depreciadas, denominadas “tribunais raciais” (Idem, 2011:69).³

O destaque nos casos da Uerj e UnB pelo jornal cedeu lugar ao hiperfoco sobre o tema das cotas para negros, assunto de mais de 80% de publicações, conforme a referida pesquisa. Ainda que os negros não constituíssem o principal grupo beneficiado pela política, correspondente aos estudantes oriundos de escolas públicas, em sua maioria brancos pobres, O Globo insistiu em veicular matérias que ignoravam esse fato. E, por conseguinte, a heterogeneidade de ações afirmativas em marcha àquele momento. O desconhecimento parece ter levado o jornal a aproximar o paradigma dos Estados Unidos, onde as cotas são inconstitucionais, do formato brasileiro⁴. Tal posicionamento, para os autores, abria espaço ao risco de “minar a legitimidade da política perante a população e as classes dirigentes do país” (Feres Júnior, Campos & Daflon, 2011:82).

O Globo e Folha de São Paulo

3.

A Folha de São Paulo também empregou o termo “tribunais raciais” em referência às comissões de heteroidentificação. Ver Ferreira, 2019:19.

4.

Ver: <https://pp.nexojournal.com.br/opinio/2022/A%C3%A7%C3%B5es-afirmativas-no-Brasil-n%C3%A3o-s%C3%A3o-uma-importa%C3%A7%C3%A3o-dos-Estados-Unidos1>



Em síntese, a pesquisa assinalou três principais argumentos contrários às ações afirmativas raciais mais recorrentes em O Globo no recorte temporal em destaque, nesta ordem:

- (i) investir no ensino básico como alternativa;
- (ii) cotas raciais desconsideram o valor do mérito individual;
- (iii) e desigualdade socioeconômica entre classes é mais expressiva do que a desigualdade socioeconômica entre grupos raciais (Idem, 2011:71).

Cumprido sublinhar, por fim, que apesar da grande imprensa ter se colocado em posição de rivalidade em face das cotas, houve vozes dissonantes. Os articulistas Miriam Leitão e Elio Gaspari são exemplos desse movimento. Em que pese suas posições político-partidárias, ambos os profissionais mantiveram-se na defesa das ações afirmativas e da igualdade racial a despeito da linha editorial assumida pelos periódicos em que trabalham (O Globo e Folha de São Paulo).⁵

O Globo e Folha de São Paulo

5.

Cf. coluna Elio Gaspari na Folha de São Paulo publicada em junho de 2009: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc0306200904.htm>



A partir da breve sistematização de literatura desenvolvida, buscamos contribuir para a compreensão do papel decisivo da imprensa no desenho de uma crítica pública antagônica às cotas raciais. Dentre as camadas argumentativas reivindicadas por ambos os jornais, interessa-nos evidenciar duas delas para uma concisa reflexão no sentido de preparar o(a) leitor(a) para a discussão acerca da branquitude mais adiante.

A primeira camada refere-se à **suposta controvérsia entre os quesitos raça e classe**, arregimentada pelos veículos a pretexto de informar o debate público sobre quem poderia ou não ser beneficiário das políticas. É sabido que a representação social dominante entre nós afirma a preponderância do marcador socioeconômico em relação ao racial, o que fundamentaria por si só a persistência das assimetrias sobre populações racializadas, dado o pressuposto da mitigação ou, em última análise, da anulação do peso racial acerca do acesso aos direitos, dentre eles a educação superior.

Em outras palavras, a pobreza estaria no cerne das desigualdades, foco principal a ser combatido. O racismo como obstáculo ao direito ao ensino superior, no limite, configura fenômeno lateral, com potencial de ser solucionado via enfrentamento da pobreza. Portanto a raça, ela mesma, não teria importância.

Desse enquadramento desdobra-se uma hipótese importante: a do prejuízo que as cotas raciais poderiam acarretar a estudantes brancos e pobres. De acordo com essa interpretação, o segmento seria alvo de desvantagens, objeto de um verdadeiro sistema de "apartheid", nos termos de O Globo, que conferiria mais benefícios a indivíduos negros em posição superior na hierarquia de classe em desfavor de brancos pobres, relegados às franjas do sistema de ensino superior. Este tipo de argumento é denominado de *creamy layer*, improcedente no caso brasileiro (Feres Júnior & Daflon, 2015).

Formulada na Índia, tal teoria não se confirmou antes ou após a promulgação da Lei de Cotas no Brasil. Importa recordar que a Lei 12711/2012 prevê no mínimo 50% das vagas em instituição de ensino superior para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. As vagas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, por sua vez, correspondem, no mínimo, à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade federativa onde está instalada a instituição (Idem, 2015).

Pobreza, racismo e privilégio racial transmutado em mérito



Logo, a Lei de Cotas beneficia estudantes mediante a associação de critérios socioeconômicos e raciais e, como dito anteriormente, tem estudantes oriundos de escolas públicas, em sua maioria brancos pobres, como principal grupo beneficiado (Ibidem, 2015). Ademais, mesmo antes da regulamentação da normativa, segundo Feres Júnior, Campos & Daflon (2011), nenhuma universidade brasileira operava com programa de ação afirmativa exclusivo a candidatos negros. Transparece, assim, o viés emprestado pela grande imprensa na comunicação da agenda de ações afirmativas no ensino superior.

Essa camada argumentativa manobrada à exaustão pelos grandes veículos de imprensa, que pleiteia a pobreza ao passo que rejeita a raça na problematização das desigualdades, guarda correlações diretas com a tradição do pensamento social brasileiro. O enigma da desigualdade brasileira poderia ser explicado pelo histórico desequilíbrio na distribuição de recursos e riquezas que empurrou a maior parte da população, miscigenada, para a margem, entrave significativo à modernização.

Ainda nessa perspectiva a miscigenação, dada a singularidade do processo de escravidão no Brasil, teria produzido uma convivência harmoniosa entre as culturas portuguesas, africanas e indígenas e forjado uma identidade nacional despida de discriminação e preconceitos – um dos elementos constitutivos do mito da democracia racial. A mistura de raças serviria de antídoto ao racismo e, no limite, teria engendrado uma sociedade pacífica e antirracista por princípio. Visão desmistificada, em especial, com as correntes interpretativas fundadas pelo sociólogo paulista Florestan Fernandes, bem como pelo sociólogo baiano Alberto Guerreiro Ramos a partir dos anos de 1950.

Sem desejar exaurir essa agenda de pesquisa, tal vertente argumentativa sedimenta a negação do padrão opressor das relações raciais e do racismo entre nós. Isso posto, se não há opressão e assimetrias sobre as populações negras, as oportunidades, os benefícios e direitos tendem a ser distribuídos de modo igualitário a negros e brancos. Assim, despreza-se, num só movimento, a violência extrema perpetrada contra africanos escravizados e seus descendentes e as engrenagens de reprodução das desigualdades raciais, acomodadas ao modelo de desenvolvimento excludente que perpetua hierarquias.

Sob esse solo, o edifício de privilégios raciais em favor das camadas hegemônicas brancas mantém-se de pé. A tese da igualdade de oportunidades, sobretudo para o ingresso no ensino superior e no mercado de trabalho, acaba por justificar as desigualdades raciais com

Pobreza, racismo e privilégio racial transmutado em mérito



base em uma ideia fecunda: o mérito. Essa dimensão, inclusive, compõe a segunda camada argumentativa constatada no posicionamento da grande imprensa com relação às cotas para negros, a respeito da qual nos debruçaremos agora.

O **mérito** foi instrumentalizado tanto pela Folha de São Paulo, quanto pelo O Globo na desqualificação da política de cotas⁶. Entendido enquanto conjunto de competências dotadas pelos indivíduos e que lhes permite o alcance de posições de poder, o mérito alicerça o vestibular, sistema tradicional de seleção para o ensino superior que classifica os alunos considerados mais qualificados em nome da manutenção da excelência da universidade. As cotas, conforme a visão dos jornais, infringiriam o princípio do mérito. Sua adoção traria rebatimentos sobre a qualidade formativa da universidade e, por conseguinte, sobre o mercado de trabalho, uma vez que favoreceriam a entrada de estudantes com trajetória acadêmica deficitária.

Contudo, o vestibular não corresponde a um sistema neutro, imparcial e equânime. A seleção com base exclusiva no mérito suprime o contexto histórico e social do candidato, em tese o único responsável pelo lugar que ocupa na sociedade. A perspectiva do mérito suprime ainda o fato de que o conjunto de habilidades e competências está intimamente ligado à posse de capitais econômico, social, cultural e simbólico transmitidos via hereditariedade, particularmente em países de extrema desigualdade (Bento, 2022:21).

No caso brasileiro, os grupos da elite branca carregam tal herança positiva, passada entre as gerações familiares em oposição às populações negras, impactadas pela herança escravocrata. As evidências no campo da educação são categóricas em revelar a segregação racial no acesso ao sistema meritocrático do ensino superior, com a exclusão de estudantes negros e de demais minorias subalternizadas, fadados ao fracasso escolar.⁷ A meritocracia e o vestibular reforçam a estrutura desigual do ponto de vista racial.

Pobreza, racismo e privilégio racial transmutado em mérito

6.

Destacam-se aqui, a título de exemplo, dois trechos extraídos de editoriais da Folha de São Paulo e de O Globo que exemplificam suas narrativas sobre o mérito:

"Uma maneira eficaz e mais isonômica de selecionar essa população é beneficiar vestibulandos oriundos da escola pública, sem distinção de cor.(...) Já para preservar o acesso por mérito, o melhor é deixar de lado o sistema de cotas, que opera com números pré-determinados de vagas a serem preenchidas. Em vez disso, o mais indicado é conceder um bônus na nota do vestibular aos estudantes beneficiados pela ação afirmativa" (Folha de São Paulo, 2008).

"A discussão é apaixonada por estar contaminada por ideologias. Mas há um ponto central do debate que merece ser analisado com um mínimo de sensatez: a qualidade do ensino. Sem que essa questão se torne prioritária, a política de cotas não gerará apenas injustiças no ingresso ao ensino superior. Patrocinará, também, distorções graves na formação profissional de gerações de brasileiros, com defeitos ruinosos para o país." (O Globo, 2004:6).

7.

Ver: pesquisa recente a respeito da interseção entre renda, raça e desempenho acadêmico no acesso ao ensino superior brasileiro: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=4066477



Feita essa breve reflexão, em que pese o prognóstico negativo traçado pelos editoriais e reportagens publicados pela grande imprensa, este não se confirmou. A implementação da política de cotas com a promulgação da Lei Federal não freou o acesso de estudantes brancos e pobres aos bancos universitários, nem favoreceu uma pretensa classe média negra. A reserva de vagas tampouco produziu rebaixamentos na qualidade da formação acadêmica propiciada pelos institutos de ensino superior.

Acredita-se que os resultados positivos produzidos pela política pública, dentre outros elementos que demandam investigação aprofundada, tenham sido evidências irrefutáveis para a mudança de humor da mídia brasileira a respeito das cotas. No tópico seguinte, serão expostos os argumentos com os quais a imprensa tem trabalhado com relação à Lei de Cotas, em razão dos dez anos de sua promulgação em 2022.

Pobreza, racismo e privilégio racial transmutado em mérito



Quais argumentos sobre a Lei de Cotas apareceram na mídia em 2021? A Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN, 2022) intencionou responder essa pergunta com base em uma compilação de temas centrais identificados em sete portais de notícias, jornais e revistas⁸. O estudo focalizou 75 publicações, das quais 141 trechos foram examinados. Diferente do contexto prévio à aprovação da normativa, como visto, a maior parte das publicações pesquisadas mostrou posicionamento favorável à política.

A maioria dos trechos positivos referiu-se à revisão da Lei de Cotas (16% do total). A ABPN reuniu oito argumentos principais:

- (i) é necessário revisar a Lei de Cotas, colocando a discussão em debate;
- (ii) é uma oportunidade para avaliar a política, mas é preciso evitar que a tramitação de projetos de lei ocorra de forma muito rápida, sem tempo hábil para uma discussão adequada, o que se agrava com as posições desfavoráveis à manutenção da lei;
- (iii) a revisão da lei deve estabelecer critérios mais rígidos, como incluir a frequência no ensino público a partir do ensino fundamental;
- (iv) deve-se aproveitar a revisão da lei para ampliar a reserva de vagas para outros grupos (alunado com bolsa integral em escolas beneficentes de assistência social, idosos, pessoas com deficiência);
- (v) é preciso especificar critérios para evitar fraudes no caso das cotas raciais, além de estabelecer metas objetivas, sistema de monitoramento e formas de comprovação de atingimento das metas;
- (vi) é importante manter a lei, mas não destinar vagas para grupos específicos;
- (vii) é necessário ter cotas enquanto persistirem as desigualdades raciais no país;
- (viii) a Lei 12.711/2012 tem prazo de validade que precisa ser revisto a cada 10 anos (ABPN, 2022: 46).

Imprensa em 2021: pró-cotas raciais

8.

São eles: G1, R7, UOL, O Antagonista, Folha de São Paulo, O Globo, Correio Braziliense e Revista Fórum.



Quanto às posições abertamente contrárias a cotas ou que advogam pelo fim do critério racial na lei, elas corresponderam à metade das ocorrências favoráveis, com 8% do total de trechos examinados. Convém mencionar que posicionamentos anticotas podem circular em outras mídias e que talvez por isso não constem do levantamento da ABPN. Entre os argumentos explicitamente contrários, o ideal falacioso da meritocracia consistiu na justificativa mais mobilizada. Também houve crítica especificamente ao componente racial das cotas, apesar do reconhecimento da importância da reserva de vagas com base no critério social (escola pública ou baixa renda).

Foram dois os argumentos centrais:

- (i) o critério para ingresso especial nas universidades deve ser exclusivamente social, pois o critério racial é manifestação de racismo ou leva à criação de tribunais raciais;
- (ii) tribunais raciais;

com a lei de cotas não se pode mais alegar que somente “filhinho de papai” estuda em universidade pública, aqueles que são realmente preparados para o ensino superior porque não precisam trabalhar, podem estudar e fazer cursinho durante o dia.

Por fim, porém não menos importante, a pesquisa detectou trechos que podem ser entendidos fora de contexto, com potencial para gerar interpretações contrárias, a exemplo de um pretenso cumprimento da política, que poderia ser suspensa. Três argumentos resumem esta ideia:

- (i) a proporção entre jovens negros e brancos dentro das universidades chegou ao patamar de correspondência, a mesma proporção que na sociedade brasileira;
- (ii) dados estatísticos mostram que há mais vagas para egressos de escolas públicas que ampla concorrência nas universidades federais, assim como houve equiparação entre brancos e negros;
- (iii) ainda há a necessidade de investir em múltiplas frentes para superar as desigualdades no país. As cotas são apenas uma forma importante de democratizar o acesso ao ensino superior. Desse modo, há preocupação com o impacto das falhas de formação anterior e critérios que prejudiquem cotistas que viessem a perder sua vaga.



Procuramos demonstrar o arco de estratégias retóricas e argumentativas com o qual a grande imprensa brasileira operou em oposição às cotas raciais. A massa crítica teórica sugere alinhamentos entre as linhas editoriais de O Globo e Folha de São Paulo desde meados dos anos 1990 à promulgação da Lei de Cotas, em 2012.

Como observado, a grande imprensa se absteve de oferecer à opinião pública o volume de informações necessário à composição de um debate rico, caro às sociedades democráticas, capaz de disponibilizar uma diversidade de dados e pontos de vista para criação de um ambiente salutar, assentado em disputas qualificadas na esfera pública.

Todavia, atesta-se mudança de posição recente, afinada à concepção das cotas enquanto instrumento de reparação histórica, compatível com o espírito republicano de promoção de oportunidades iguais para a admissão de estudantes negros aos bancos universitários da rede pública.

Da nossa perspectiva, no mesmo compasso em que a grande imprensa representa um ator anticotas relevante na formação do campo, parece-nos legítimo interpretá-la como motor em prol da perpetuação da estrutura de privilégios raciais, expressa pelo sistema da branquitude.

A branquitude é, fundamentalmente, um lugar de privilégios raciais, simbólicos e materiais, construído historicamente como o mais elevado na hierarquia racial. É um sistema que confere aos grupos raciais brancos a capacidade de enunciar um certo imaginário sobre a realidade, organizado pelo signo da supremacia. Posiciona os brancos como parâmetro único de beleza, inteligência, humanidade; e reserva os avessos a negros e a outros segmentos racializados: feiura, comprometimento cognitivo, animalidade.

Portanto, a branquitude confere aos grupos hegemônicos o poder de vocalização do mundo. O que implica, por sua vez, na consolidação de um vocabulário, uma linguagem, uma gramática hábil em expressar e legitimar hierarquias raciais como "naturais". O monopólio da enunciação, operacionalizado por meio de gramática própria, é o vetor que determina temas e agendas sociais relevantes conforme interesses próprios, não raras vezes pautados por visões monocromáticas, monoculares e, por isso, excludentes da realidade.

O pacto narcísico da branquitude versa justamente sobre o acordo tácito entre brancos com vistas à autopreservação das benesses raciais - capitais



social, econômico, cultural, simbólico - frente à ameaça representada pelos "outros", abarcando a histórica dominação que alicerça as relações raciais e invade todas as esferas da vida social. O pacto, nesse sentido, atua pelo fortalecimento do grupo racial branco (Bento, 2022:25).

No caso da mídia brasileira, o monopólio da vocalização, inerente ao pacto narcísico da branquitude, é fenômeno indissociável do sistema de oligopólio observado no mercado de comunicação. A Media Ownership Monitor Brasil (MOM-Brasil) realizou um mapeamento dos veículos de maior audiência no país em 2017, com maior potencial de influência sobre a opinião pública, e os respectivos grupos controladores. Foram analisados 50 veículos (TV, rádio, mídia impressa e online), pertencentes a 26 empresas de comunicação. Os resultados indicaram alta concentração de audiência e de propriedade, alta concentração geográfica, falta de transparência, bem como interferências econômicas, políticas e religiosas (MOM-Brasil, 2017).

Do total de 50 veículos examinados pela MOM-Brasil, apenas cinco famílias detêm 26 deles, mais da metade. Dentre os clãs aparecem as famílias Marinho e Frias, proprietárias de O Globo e Folha de São Paulo. A família Marinho, inclusive, possui o maior conglomerado, com nove veículos dentre os 50 pesquisados.

Em outras palavras, são esses grupos familiares, detentores de elevado poder econômico e simbólico transmitido pelas gerações, expressões do pacto da branquitude em ação. Eles podem comunicar e ver seus interesses políticos, econômicos, sociais reconhecidos, legitimados e representados oficialmente na sociedade (Kilomba, 2019).

No que diz respeito ao posicionamento com relação às cotas raciais, a análise dos editoriais e reportagens dos jornais O Globo e a Folha de São Paulo permite entrever a hipótese da articulação entre os periódicos e intelectuais anticotas, acadêmicos ou não, na composição do enquadramento midiático, assim como o pressuposto do fortalecimento da gramática da branquitude escorada na ciência, com vistas a disputar a formação da opinião pública.



O ano de 2006 foi marcado pelo auge do debate em relação às políticas de ação afirmativa no país. A publicação de duas cartas públicas, uma contra as cotas e outra a favor, tornou a disputa ainda mais turbulenta. O primeiro documento foi enviado em junho daquele ano ao Congresso Nacional com a assinatura de 114 intelectuais, entre professores e pesquisadores majoritariamente do campo das Ciências Humanas, artistas e ativistas, sendo a maior parte deles brancos⁹. Já o segundo reuniu 330 assinaturas e registrou outros 60 signatários na condição de apoiadores¹⁰. Enquanto o manifesto favorável não obteve repercussão midiática, o manifesto da oposição foi publicado no jornal Folha de São Paulo.¹¹

Intitulada “Todos têm direitos iguais na República”, a carta reivindicava aos parlamentares a desaprovação de dois projetos de lei (PLs) em tramitação na ocasião: a Lei de Cotas (PL 73/1999) e o Estatuto da Igualdade Racial (PL 3.198/2000). A principal alegação era a de que tais PLs feriam o princípio da igualdade de todos perante a lei e que, diferente das finalidades almejadas, as cotas poderiam acirrar o racismo na sociedade brasileira, inflamando conflitos. “Políticas dirigidas a grupos ‘raciais’ estanques em nome da justiça social não eliminam o racismo e podem até mesmo produzir o efeito contrário, dando respaldo legal ao conceito de raça (...)”, sublinhou o documento.

São perceptíveis as aproximações entre as ideias contidas no discurso dos grandes jornais impressos e a perspectiva dos intelectuais anticotas. Cabe destacar que a própria imprensa parece ter produzido seus intelectuais com respaldo científico. O então diretor de jornalismo da Rede Globo, Ali Kamel, lançou a obra “Não somos racistas” em 2006, motivado pelo debate das cotas. O prefácio do livro foi assinado pela antropóloga, pesquisadora de religiões de matriz africana e professora emérita da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) Yvonne Maggie, signatária da carta pública contra as cotas.

Igualmente signatário do manifesto anticotas, o colunista da Folha de São Paulo e do O Globo, sociólogo e doutor em geografia humana Demétrio Magnoli publicou o livro “Uma gota de sangue: história do pensamento racial” três anos depois de Kamel, em 2009. O lançamento dos manifestos dos intelectuais em 2006 também pareceu coincidir com o aumento de publicações de textos em O Globo e Folha de São Paulo sobre o assunto. De acordo com Campos (2013), cerca de 20% do que foi publicado entre 2001 e 2009 nos dois periódicos concentraram-se somente entre julho e dezembro de 2006.

Intelectuais anticotas

9.

Ver: https://www.nacaomestica.org/abaixo_assinado_contra_cotas.htm

10.

Ver: <https://www.geledes.org.br/confira-a-integra-do-manifesto-a-favor-das-cotas/>

11.

Segundo o Observatório da Imprensa, o jornal O Globo teria se negado a publicar uma peça publicitária da Campanha Afirme-se em defesa das cotas raciais em 2010, sob a fundamentação de que se tratava de “peça de opinião”. Ver <https://www.observatoriodaimprensa.com.br/educacao-e-cidadania/caderno-da-cidadania/o-globo-negase-a-publicar-anuncio/>



De forma semelhante ao fenômeno verificado no posicionamento da grande imprensa, mediante o sucesso da política pública, parte dos intelectuais anticotas mudaram de opinião. Alguns deles vieram a público, expuseram mea culpa com as razões que motivaram tal transição. Em 2022, a própria Folha de São Paulo publicou reportagem com a manifestação de 11 dos 104 signatários vivos, embora tenha contactado 32 deles, com o intuito de saber quem havia mudado e por que.¹² Dos 32, oito não retornaram à reportagem, nove declinaram, quatro disseram manter a posição, e 11 são atualmente favoráveis às cotas.

Três dimensões argumentativas foram objeto de questionamento e posterior revisão pelos intelectuais que se arrependeram:

- (i) o mito da democracia racial. A própria produção científica nacional foi eloquente ao demonstrar os efeitos nefastos do marcador de raça sobre as populações negras;
- (ii) em decorrência da primeira dimensão, a universalização do sistema educacional como único fator capaz de reverter as desigualdades raciais cai por terra;
- (iii) e por fim, as cotas sociais resolveriam a exclusão racial.

Outra dimensão que apareceu nas entrevistas foi a constatação de que as universidades se tornaram melhores e mais inclusivas com as cotas raciais, além de terem mantido a excelência acadêmica a despeito da origem dos estudantes que ingressaram pela reserva de vagas.

Adicionalmente, é importante ressaltar os argumentos daqueles que mantiveram a opinião de 2006, passados 16 anos. Três deles se disseram favoráveis às ações afirmativas, porém contrários ao critério racial. Dois veem como problemáticas as comissões de verificação racial.

Em suma, intencionamos apresentar as conexões entre a grande imprensa e os intelectuais na construção de uma narrativa comum, pautada pela aversão às cotas raciais, e sustentada por uma gramática cara à branquitude: monocular, fragmentada. E no limite, partidária da manutenção do pacto narcísico. Portanto, as articulações entre grandes jornais e intelectuais, ancoradas na ciência, na presunção de imparcialidade e neutralidade, reforçaram o foco em argumentações sectárias e inverossímeis, em diálogo com o pensamento social brasileiro conservador, filiado a agendas de restrição de direitos.

Intelectuais anticotas

12.

Ver: <https://www1.folha.uol.com.br/ilustrissima/2022/02/11-signatarios-de-carta-de-2006-contra-cotas-raciais-dizem-por-que-mudaram-de-posicao.shtml>



Os anticotas renitentes em 2022, seja na imprensa, seja nas comunidades acadêmica e artística parecem compartilhar de um campo político conservador que faz contato com a posição supremacista de representantes do Estado brasileiro após 2018. Com a eleição do atual presidente e da nova composição do Congresso Nacional, a política institucional fortaleceu uma agenda refratária a direitos sociais, raciais e ambientais.

A atuação do poder executivo na contramão da política de cotas é nítida. Em 2020, o ex-ministro Abraham Weintraub, ao deixar a pasta, revogou a portaria 13 de 2016, que determinava a inclusão de cotas em programas de pós-graduação. Com a pressão social pela manutenção da normativa, o governo cedeu e tornou sem efeito o último ato de Weintraub. Milton Ribeiro, quarto ministro a assumir o Ministério da Educação (MEC) desde 2018, disse ser contra as cotas raciais em audiência pública realizada em novembro de 2021. Afirmou, porém, ser favorável às cotas sociais.¹³

Em outros termos, podemos aventar a hipótese de um processo de disputa de protagonismo no controle narrativo entre atores anticotas. Se na primeira década dos anos 2000 a imprensa e os intelectuais desempenharam papel preponderante na formação e no direcionamento do debate público, na segunda década do século XXI notam-se novos personagens rivalizando pelo centro da cena: representantes do poder executivo, majoritariamente filiados à direita e à extrema direita, e também do poder legislativo.

O Congresso Nacional, nesse sentido, consiste em um lócus interessante para conhecer e observar as forças contrárias à bem-sucedida política afirmativa. Na próxima seção deste Boletim apresentaremos uma análise em torno dos projetos de lei anticotas em tramitação nas casas legislativas.

Intelectuais anticotas

13.

Cf. <https://noticiapreta.com.br/ministro-da-educacao-diz-ser-contra-cotas-raciais/>



O conjunto de projetos de lei (PLs) antagônicos às cotas e em tramitação na Câmara e no Senado federais propiciam uma leitura substantiva acerca das principais narrativas manobradas pelos parlamentares do campo anticotas raciais face à Lei 12.711/2012. Da nossa perspectiva tais atores, sobretudo os deputados federais parecem ter assumido lugar fundamental na condução da agenda adversária na segunda década do XXI entre nós.¹⁴

Aos moldes da sistematização desenvolvida a respeito da imprensa e dos intelectuais pretende-se, em linhas gerais, apresentar eixos temáticos sobre os quais versam os PLs; evidenciar o perfilamento dos parlamentares em conexão às camadas argumentativas centrais identificadas e ao debate sobre branquitude. Parte-se da premissa de que o Brasil elegeu uma das composições do Congresso Nacional mais conservadoras de sua história em 2018 e atravessa momento particularmente delicado do ponto de vista da afirmação da democracia.

Para tal empreitada, dois levantamentos em torno dos projetos de lei em andamento com potencial impacto sobre a política federal foram ponto de partida: um de autoria do Observatório do Legislativo Brasileiro (OLB), do Grupo de Estudos Multidisciplinar da Ação Afirmativa (GEMAA-IESP), e outro da Associação Brasileira de Pesquisadores Negros e Negras (ABPN). Ambos foram publicizados em 2022.

PRO JETOS DE LEI ANTICOTAS: AVERSÃO À RAÇA

14.

Convém mencionar que, na década anterior, em 2009, o extinto partido Democratas (DEM), de centro-direita, foi responsável por ajuizar uma ação no Supremo Tribunal Federal (STF) contra o sistema de cotas raciais da Universidade de Brasília (UnB). O partido pedia pela inconstitucionalidade das cotas.



Segundo o estudo do OLB e do GEMAA (2022), centrado na avaliação de PLs em curso na Câmara dos Deputados, há um total de 30 projetos dos quais 12 são avessos às cotas raciais, enquanto outros 12 são favoráveis, pois ampliam o escopo da política ou a fortalecem¹⁵. A pesquisa ainda considerou o posicionamento político de cada proponente: 15 PLs foram elaborados por deputados federais integrantes de partidos de direita e 12, de esquerda. A atual legislatura (2019-2023) é o período de maior concentração de projetos de lei, com 19 proposições, dentre as quais seis são contrárias à Lei de cotas, todas pautadas pela direita. A esquerda pautou sete PLs, seis favoráveis e um classificado como neutro.

Já o levantamento da ABPN aponta para um montante de 67 projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional desde o início dos anos 2000¹⁶. Do total, 20 ampliam direitos para a população racializada. Contudo, 31 configuram-se como anticotas, sendo 23 deles em andamento na Câmara e oito no Senado. Outros 16 projetos abordam temas considerados laterais por não versar sobre a reserva de vagas em específico, embora possam repercutir sobre os beneficiários da política, em especial as populações negras.

Os achados identificados por ambos os levantamentos oportunizaram a busca e a análise de conteúdo dos 31 projetos de lei no Congresso, autorizando-nos a apreender quatro eixos temáticos:

- (i) PLs que pedem pela revogação das cotas raciais em favor das cotas somente sociais ou pela revogação da lei;
- (ii) PLs que menosprezam as cotas raciais em favor de interesses de grupos sociais específicos;
- (iii) PLs que defendem o critério de regionalização;
- (iv) PLs que interditam a heteroidentificação racial.¹⁷

Na primeira categorização enquadram-se nove projetos de lei críticos em andamento na Câmara dos Deputados e um no Senado. Destaca-se o PL 1443/2019, único deles que demandou a revogação da lei.¹⁸ Os PL 5008/2016, PL 1531/2019, PL 5303/2019 e PL 4125/2021 pleiteiam a remoção do critério racial e a manutenção exclusiva do critério social como parâmetro para a reserva de vagas. No parecer anexo ao

Câmara e Senado Federais: um olhar sobre os PLs

15.

Cf. <https://pp.nexojornal.com.br/opiniaio/2022/O-Congresso-e-a-Lei-de-Cotas>

16.

Cf. <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2022/06/24/31-das-propostas-para-mudar-lei-de-cotas-preveem-reduzir-vagas-para-negros.htm>

17.

A embocadura analítica aqui adotada alinha-se à clivagem empregada pelo estudo do OLB/GEMAA. Cabe mencionar que o recorte classificatório elaborado pela pesquisa da ABPN se baseia em três categorias: PLs que restringem direitos; PLs que ampliam direitos; e PLs que tratam de tema lateral.

18.

Cabe dizer que menos de um mês após a proposição deste PL, o mesmo foi retirado pela autora devido à percepção de que a revogação da lei incluiria a retirada das cotas sociais e não somente as raciais. Essa foi a justificativa alegada. Ver <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2193802>



último PL, o parlamentar afirma que as políticas de cotas raciais ferem a Constituição, ao classificar pessoas com base em raça ou cor.¹⁹

Com relação ao segundo eixo temático, que trata do menosprezo às cotas raciais em razão de interesses de grupos sociais específicos, contabiliza-se o maior número de projetos, 17, sendo dez na Câmara e sete em curso no Senado. Apesar de não requererem a retirada do critério racial, estes PLs exigem a inserção de agendas afetas à atuação política de seus proponentes, com potencial rebatimento sobre a distribuição de vagas para populações racializadas. Chamam a atenção o PL 618/2021, que visa favorecer egressos de programa de acolhimento institucional; o PL 285/2020, sobre o estabelecimento de cotas para os cidadãos que tenham cumprido o serviço militar obrigatório integralmente; o PL 4662/2019, em reivindicação aos direitos de idosos que desejem estudar; e o PL 302/2021, com o mote de definir mecanismos que possibilitem a continuidade de estudos e a formação acadêmica de atletas de alto desempenho. Este último, por seu turno, encontra espelhamento no Senado, onde corre o PL 2.493/2019 com a mesma finalidade.²⁰

A terceira categoria engloba três projetos de lei que determinam o critério de regionalização - dois deles, inclusive, foram propostos por deputado filiado a partido de esquerda (PL 8818/2017 e PL 5286/2020). Uma vez que defendem o critério territorial para a reserva de vagas, podem prejudicar o acesso de grupos racializados às instituições de ensino superior, que se concentram na região sudeste, mais abastada e embranquecida. E, por fim, o quarto eixo temático abrange uma proposta da atual legislatura - PL 461/2020 -, que veda qualquer procedimento de heteroidentificação com o objetivo de identificação racial nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

Fica evidente a centralidade da Câmara dos Deputados nas principais disputas que ameaçam as cotas raciais. Inequívoco também é o acúmulo de projetos de lei anticotas pautados na atual legislatura, em que pese a apresentação do PL 3422/2021, de autoria de 39 deputados do Partido dos Trabalhadores (PT), pela prorrogação do prazo para a revisão da Lei de Cotas por 50 anos e a criação do Conselho Nacional das Ações Afirmativas no Ensino Superior. Com o intuito de conhecer os deputados federais que compõem a bancada anticotas, apresentaremos a seguir um breve perfilamento.

Câmara e Senado Federais: um olhar sobre os PLs

19.

O PL 4125/2021 é de autoria do deputado Kim Kataguiri (União Brasil).

20.

Em maio de 2022, o PL 2.493/2019 foi aprovado em caráter terminativo, isto é, caso não haja recurso para votação em Plenário, seguirá para votação na Câmara dos Deputados. Ver <https://leiladovolei.com.br/aprovado-projeto-para-apoiar-a-formacao-academica-de-atletas/>



São 11 os parlamentares autores dos 13 PLs em andamento na Câmara nas duas últimas legislaturas (2015-2019 e 2019-2023)²¹ e, de saída, seus perfis biográficos e políticos confirmam a inclinação conservadora. A maioria é filiada às agendas de costumes, moral religiosa, restrições de liberdades individuais, com conexões junto ao mercado de telecomunicações.²² Portanto, com acentuada tendência à rejeição a pautas pela igualdade racial, bem como em outras searas sensíveis, como a segurança pública e o meio ambiente. Cabe relatar, ainda, que a maioria deles votou a favor do processo de impeachment da presidente Dilma Rousseff em 2016, bem como a favor da PEC do Teto dos Gastos Públicos, da reforma trabalhista, posicionando-se contra a abertura de investigação do então Presidente Michel Temer.

Seis parlamentares do universo anticotas na Câmara estão cumprindo o primeiro mandato. Integram partidos de direita que compõem ou já compuseram a base do governo, reforçando o suposto de que o campo anticotas na cena contemporânea ganhou tónus com o ingresso de eleitos na esteira da posse do atual presidente da República. Quatro deputados, por sua vez, já ocuparam cargos de representação e são oriundos de famílias políticas tradicionais em suas regiões, particularmente de estados das regiões Nordeste e Sudeste. Quanto ao perfil étnico-racial dos deputados anticotas, dentre os 11, um se declarou pardo, um amarelo e os nove restantes, brancos. O mais novo tem 26 anos e o mais velho, 60.

Há duas mulheres dentre os parlamentares. Uma delas, a propósito, é autora de dois PLs que demandam a exclusão do quesito racial das cotas e a revogação da lei, respectivamente. Outro aspecto importante a ser ressaltado refere-se à filiação religiosa dos atores. Dois deputados são declaradamente neopentecostais, membros da bancada evangélica: um é pastor licenciado da Igreja Universal do Reino de Deus e o outro, filho do líder da Igreja Internacional da Graça de Deus. Ambos têm em sua biografia participação ou ligações estreitas com o mercado de telecomunicações.

Interessa, finalmente, enfatizar a presença de um deputado federal oriundo de movimentos sociais surgidos a partir das manifestações de junho de 2013, em específico do Movimento Brasil Livre (MBL), com penetração midiática relevante.

Perfis dos deputados federais

21.

Ampliamos o recorte temporal para o perfilamento dos deputados, incluindo a 55ª legislatura iniciada em 2015 com o objetivo de tentar acompanhar a posição dos parlamentares frente à mudança de correlação de forças desde 2013 no país, culminando no impeachment da presidente Dilma, entre outros processos.

22.

São 13 PLs e 11 autores principais, uma vez que dois deputados assinam, respectivamente, dois PLs.



Feita esta sucinta exposição dos eixos temáticos de que tratam os projetos de lei em andamento no Congresso e do perfil dos deputados, importa refletir acerca de duas camadas argumentativas que compõem o enquadramento dos parlamentares anticotas.

Uma primeira camada argumentativa versa sobre a **ampla aceitação e defesa do critério social** pelos parlamentares, atualizando e robustecendo a chave explicativa cara à tradição do pensamento social brasileiro que confere preponderância à questão social sobre a questão racial. Os anticotas no legislativo encarnam, de um lado, o discurso da pobreza como fator explicativo das desigualdades de oportunidades, foco principal a ser combatido e, de outro, a narrativa que legitima a inclusão de grupos sociais entre beneficiários da política, como idosos, jovens institucionalizados, cidadãos que cumpriram serviço militar, no jogo de interesses junto às suas bases de adesão política.

Nesse sentido, operam sob a lógica de que não há controvérsia entre classe e raça. Há, portanto, uma correlação entre a posição da imprensa e dos intelectuais nas primeiras décadas do século XXI e a moldura na qual se encontram os deputados e senadores federais. Porém, ao que tudo indica, houve aprofundamento desta clivagem. Percebe-se a **defesa incontestada da inexistência da raça e do racismo** em parte dos projetos de lei e a partir de elementos do perfil biográfico e político dos parlamentares, que constitui a segunda camada argumentativa identificada.

A raça, para esses grupos, não elucida o desequilíbrio nas relações de poder no Brasil que produz segregação racial. Logo, em alguma medida é possível banalizar a raça, relativizá-la mediante seu esvaziamento de sentido político. Ou, em uma perspectiva radical, negá-la peremptoriamente. Isto é, tanto aqueles abertamente contrários ao marcador racial, formuladores de projetos de lei que revogam a normativa federal e/ou requerem a retirada do critério raça da legislação, quanto aqueles que subestimam as cotas raciais em detrimento de interesses próprios apresentam afinidades com esse paradigma.

Os novos atores em cena no ambiente legislativo incorporam o negacionismo racial em suas plataformas. Em destaque aqueles que integram ou já integraram a base do governo, conhecidos como “bolsonaristas”, além de membros do Movimento Brasil Livre (MBL). Um suposto com que operamos é o da complementaridade estratégica entre propostas de lei da Câmara e do Senado em prol da manutenção do sistema da branquitude por meio da alienação do critério racial. A aposta

Defesa e articulação negacionista pelo pacto da branquitude

21.

Ampliamos o recorte temporal para o perfilamento dos deputados, incluindo a 55ª legislatura iniciada em 2015 com o objetivo de tentar acompanhar a posição dos parlamentares frente à mudança de correlação de forças desde 2013 no país, culminando no impeachment da presidente Dilma, entre outros processos.

22.

São 13 PLs e 11 autores principais, uma vez que dois deputados assinam, respectivamente, dois PLs.



é a de que a elaboração de estratégias conjuntas perpassam não somente parlamentares no Congresso Nacional, como também a Câmara e casas legislativas estaduais e municipais.

Ilustrativo desta hipótese parece ser a provável articulação entre a atuação de Kim Kataguirí, deputado federal pelo União Brasil, e de Fernando Holiday, vereador pelo partido Novo na cidade de São Paulo, maior câmara do país. Ambos são integrantes do MBL, movimento que os projetou do ponto de vista político.²³ Enquanto Kataguirí apresentou proposta de lei anticotas na Câmara em 2021 (PL 4125), em solicitação à substituição do componente raça pelo social e aguarda o parecer do relator na Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência desde fevereiro de 2022²⁴, Holiday obteve avanço em sua empreitada.

A título de exemplo, abriremos espaço para este comentário. Em abril de 2022, a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da câmara municipal de São Paulo aprovou o PL 71 que requer a criação de cotas sociais para concursos públicos e retira as cotas raciais. Dispensadas evidências científicas, ancorado em impressões, o projeto justifica seu mérito ao afirmar que as verdadeiras causas da reprodução da desigualdade estão diretamente ligadas à condição econômica. Segundo reportagem do UOL, no discurso na CCJ, o vereador do Novo

apontou que os aprovados por cotas raciais são ‘submetidos a uma espécie de tribunal que analisa a aparência das pessoas’, para dizer se a pessoa que passou ‘é realmente preta ou não’. O vereador comparou isto à venda de escravos nos portos do Brasil, afirmando que o critério social inclui a ‘maioria de pretos e pardos’. Segundo a PL, o projeto ‘cria o sistema de cotas sociais para candidatos já inscritos em programas sociais; revoga a reserva de vagas para aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos e dá outras providências’.²⁵

Embora não seja possível confirmar o pressuposto de articulação entre os parlamentares no âmbito deste documento, importa observar e monitorar as ações destes e dos demais atores anticotas nas casas legislativas. Pois a incorporação da ideologia do negacionismo racial pelos parlamentares converge com a concepção de pacto da branquitude, ou seja, o acordo tácito com vistas à autopreservação das benesses raciais aos brancos - capitais social, econômico, cultural, simbólico (Bento, 2022:25).

Defesa e articulação negacionista pelo pacto da branquitude

23.

O MBL projetou também outros membros a cargos eletivos no legislativo em 2018: os senadores Marcos Rogério e Eduardo Girão, além dos deputados Paulo Martins, Zé Mário, Jerônimo Goergen (PP-RS) e Arthur do Val, que renunciou ao cargo de deputado estadual pelo estado de São Paulo.

24.

Status verificado em 18 de julho de 2022. Cf. <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2308074>

25.

Ver: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2022/04/06/pl-de-cotas-sociais-de-fernando-holiday-e-aprovada-na-ccj.htm>



Renova e consolida, também, a gramática da branquitude a respeito da qual discorremos na seção anterior quando determina, no jogo legislativo, temas e agendas sociais relevantes conforme interesses e visões monocromáticas, excludentes da realidade material.

Em síntese, o Congresso Nacional mostra-se um campo fértil às análises sobre atores e possíveis articulações anticotas, que merecem atenção. O panorama apresentado acima sinaliza um movimento de radicalização do discurso contrário às cotas a partir do poder legislativo em consonância com o poder executivo, que não esconde seu projeto político sedimentado na supressão de direitos de grupos minorizados. A concentração de PLs em andamento na Câmara na atual legislatura parece ser sintoma deste extremismo.

O negacionismo racial é cerne da argumentação encontrada nos textos dos projetos de lei e guarda nexos, também, com o que aparenta ser um processo de negacionismo científico. Raras vezes as justificativas contidas nos PLs trouxeram evidências a fim de sustentar e embasar suas solicitações, tendo em vista que se trata de proposições capazes de mudar os rumos de uma política pública da monta da que foi estabelecida com a Lei 12711/2012.

Com base nas sistematizações, reflexões e dados mobilizados neste Boletim, tivemos por mote abrir pistas exploratórias e hipóteses de trabalho no lugar de tecer afirmações. É missão do Observatório da Branquitude perseguir e monitorar sistematicamente a agenda de pesquisa dos anticotas face os estudos críticos da branquitude, lançando luz às dimensões e aspectos que circundam a pauta com o intuito de oferecer insumos à sociedade civil organizada e a tomadores de decisão neste ano emblemático, de revisão da lei 12711/2012.

Defesa e articulação negacionista pelo pacto da branquitude



COMEN TÁRIOS

FINAIS

A pesquisa apresentada neste Boletim teve por objetivo traçar um mapeamento exploratório dos discursos, argumentos e perfis de atores brasileiros histórica e publicamente avessos à política de cotas raciais no ensino superior, quais sejam, a grande imprensa, intelectuais e parlamentares.

Os dados, em geral, sugerem que a política federal de cotas em 2022 alcançou certa aceitação tanto pela imprensa, quanto por parte da academia e nas casas legislativas federais se comparado ao período inicial dos debates sobre ações afirmativas. Nesta direção, percebe-se um processo de deslocamento de centralidade do critério meritocrático como exclusivo no acesso às instituições de ensino superior.

O mérito, parâmetro amplamente defendido pelos atores anticotas segue cumprindo função no sistema de ensino superior, mas não é o único admitido. Parece ser consenso o entendimento de que o combate às desigualdades de oportunidades educacionais é efetivo por meio de medidas compensatórias, o que corrobora com o êxito da política, amplamente defendida pelos movimentos negros ao longo de mais de duas décadas.

Entretanto, é forçoso atentar para as dinâmicas de produção e reprodução dos anticotas. Se a imprensa atuou pela amplificação da voz da branquitude por meio dos jornais na primeira década dos anos 2000, criando um ambiente monocórdico e turvo em contraponto ao papel que dela se espera, de promoção de debates plurais, os intelectuais signatários do manifesto anticotas de 2006 pareceram atuar como aliados da mídia na disputa pela formação da opinião pública. Contudo, a grande imprensa e uma parte da intelectualidade brasileira avessa às cotas apresentaram mudanças de posicionamento em 2021 e 2022. Não assistimos mais à publicação de editoriais ou matérias frontalmente antagônicas em que pese a resistência de atores anticotas em veículos de grande circulação.²⁶

Em outras palavras, com a modificação na correlação de forças opostas às cotas raciais no período analisado, a imprensa e, sobretudo, os intelectuais parecem ter deixado o centro do palco, assumido pelo conjunto de parlamentares anticotas, em linha com representantes do poder executivo após 2018 no compromisso com a atualização das dinâmicas da máquina da branquitude pela manutenção de privilégios dos brancos.

26.

Após a finalização deste Boletim, o jornal O Globo publicou o primeiro editorial posicionando-se favoravelmente em relação às cotas raciais. Cf. <https://oglobo.globo.com/opiniao/editorial/coluna/2022/07/lei-de-cotas-nas-universidades-tem-de-ser-renovada.ghtml>



COMEN TÁRIOS

FINAIS

O incremento da bancada conservadora na Câmara dos Deputados encontra eco no aumento do número de projetos de lei na presente legislatura (2019-2023), embora seja importante salientar sua baixa expressão na política. A análise crítica dos PLs revelou o negacionismo racial inerente ao discurso dos parlamentares: as cotas são aceitas desde que se retire o critério racial. A defesa da exclusão do critério racial da Lei de Cotas, por sua vez, denota a sanha pelo apagamento da luta histórica e aguerrida dos movimentos negros por reparação, o esvaziamento da única medida compensatória implementada entre nós.

A máquina da branquitude, de movimento contínuo, se remodela e novos personagens entram em cena a reforçar antigas narrativas. Vale comentar sobre a divulgação de um evento chamado “Minha cor é o Brasil”, encabeçado por Hélio Lopes, deputado federal pelo PL (RJ), entre outros parlamentares e convidados do campo da extrema direita. O propósito da iniciativa, dado o seu título, seria reafirmar a inexistência de racismo no país. Cancelado às vésperas da realização, em julho de 2022, o encontro contava com palestras sobre várias temáticas.²⁷

A mesa sobre cotas, no âmbito do summit, estaria a cargo da jovem negra e vereadora Sonaira Fernandes (Republicanos), da Câmara Municipal de São Paulo. Fernandes é bolsonarista e integrante da bancada evangélica na maior cidade do país. Malgrado o fato de que este Boletim teve outros objetivos que não a análise das casas legislativas municipais e vereadores anticotas, salta aos olhos a importância da vigilância sobre esses espaços de produção e fiscalização de leis e, sobretudo, acerca de possíveis convergências entre dimensões políticas, religiosas e a pauta antagonista à raça e às cotas raciais.

Finalmente, o que está em jogo é o avanço e o aprimoramento da Lei 12711/2002 por meio da revisão em 2022. Não cabe a conjectura que opera com o cenário de revogação. Desse modo, procuramos contribuir, a partir deste mapeamento exploratório, com as forças do campo democrático na tarefa complexa e desafiadora de alcance de um patamar civilizatório capaz de promover reparação e justiça históricas para populações negras.

27.

Cf. <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/minha-cor-e-o-brasil-evento-que-negava-o-racismo-no-pais-e-cancelado/>



REFE RÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABPN - Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as.; FTS - Fundação Tide Setúbal. Sistematização de argumentos sobre a Lei de Cotas [recurso eletrônico]. São Paulo, 2022. Disponível em: Relatório - Publicações sobre Cotas 2022 | Meusite (abpn.org.br). Acesso em: jul. 2022.

_____. Levantamento sobre projetos de Lei de Cotas na Educação (na graduação e pós-graduação) no Congresso Nacional, jan. 2022. Acesso: jul 2022.

BENTO, Maria Aparecida da Silva. O pacto da branquitude. São Paulo, Companhia das Letras, 2022.

BRASIL. Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 29 ago. 2012.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 5008, de 2016. Estabelece a aplicação das quotas sociais como único critério de seleção para ingresso na educação pública superior e técnica bem como em concursos públicos federais. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2016. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=node013tyimhfnjwlc1x4j9sex5iuuf11310970.node0?codteor=14504448&filename=PL+5008/2016. Acesso em: jun. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 8818, de 2017. Altera o artigo 1º, da Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012, renumerando seu parágrafo único, que passa a § 1º, e insere os §§ 2º e 3º, instituindo a regionalização das cotas para ingresso nas universidades federais. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2017. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2155370> Acesso em: jun. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 1443, de 2019. Revoga a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2193802> Acesso em: jun. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 1531, de 2019. Altera os arts. 3º, 5º e 7º da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para retirar o mecanismo de subcotas raciais para ingresso nas instituições federais de ensino superior e de ensino técnico de nível médio. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2019. Disponível em: [camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2194298](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2194298) Acesso em: jun. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 5303, de 2019. Altera os dispositivos relativos à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, retirando a menção às cotas raciais para o ingresso em instituições federais de ensino. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2222703> Acesso em: jun. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 5303, de 2019. Altera os dispositivos relativos à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, retirando a menção às cotas raciais para o ingresso em instituições federais de ensino. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2222703> Acesso em: jun. 2022.

BRASIL. Senado Federal. Projeto de Lei nº 2.493, de 2019. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências, para definir mecanismos que possibilitem a continuidade de estudos e a formação acadêmica de atletas de alto desempenho. Brasília, DF: Senado Federal, 2019. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/136475> Acesso em: jun. 2022.



REFE RÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Senado Federal. Projeto de Lei nº 4662, de 2019. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para conceder o direito aos idosos com setenta anos ou mais, que comprovadamente não tenham curso superior completo, o acesso ao ensino superior nas instituições federais de ensino superior, sem necessidade de processo ou concurso seletivo. Brasília, DF: Senado Federal, 2019. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/138244> Acesso em: jun. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 285, de 2020. Altera o artigo 1º da Lei 12.711 de 2012, para estabelecer cota para os cidadãos que tenham cumprido o serviço militar obrigatório integralmente. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2237076> Acesso em: jun. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 5286, de 2020. Altera o artigo 4º da Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012, renumerando o parágrafo único, que passa a §1º e inserindo §§ 2º e 3º, para instituir a regionalização de cotas para ingresso nas instituições federais de ensino técnico de nível médio. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2020. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2265641> Acesso em: jun. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 5286, de 2020. Altera o artigo 4º da Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012, renumerando o parágrafo único, que passa a §1º e inserindo §§ 2º e 3º, para instituir a regionalização de cotas para ingresso nas instituições federais de ensino técnico de nível médio. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2020. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2265641> Acesso em: jun. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 461, de 2020. Altera a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para vedar a realização de procedimentos de heteroidentificação racial. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2020. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2238185> Acesso em: jun. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 4125, de 2021. Altera a Lei 12.711 de 2012 a fim de dispor que as cotas para ingresso nas universidades públicas federais serão destinadas exclusivamente aos estudantes de baixa renda. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2308074> Acesso em: jun. 2022.

BRASIL. Senado Federal. Projeto de Lei nº 618, de 2021. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para assegurar vagas em instituições federais de ensino superior aos egressos de programa de acolhimento institucional. Brasília, DF: Senado Federal, 2021. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/146964> Acesso em: jun. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 302, de 2021. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências, para definir mecanismos que possibilitem a continuidade de estudos e a formação acadêmica de atletas de alto desempenho. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2269527> Acesso em: jun. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 3422, de 2021. O Projeto de Lei 3422/21 adia para 2062 a eventual revisão da Lei de Cotas. A norma define regras para ingresso de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência em instituições públicas de ensino superior e prevê atualmente que a revisão deverá ocorrer em 2022. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2301467> Acesso em: jun. 2022.



REFE RÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CAMPOS, Luiz Augusto de Souza Carneiro de. Enquadrando a Esfera Pública: a controvérsia das cotas raciais na imprensa / Tese (doutorado) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Instituto de Estudos Sociais e Políticos, 2013, 276 f.

CARVALHAES, Flavio; SENKEVICS, Adriano; COSTA RIBEIRO, Carlos. A interseção entre renda, raça e desempenho acadêmico no acesso ao ensino superior brasileiro. (23 de março, 2022). Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=40664777 . Acesso em: 15 jul 2022.

FERES JÚNIOR, João. Mérito e cotas. Revista Nexo/Nexo Políticas Públicas, 12 de julho de 2021, Opinião. Disponível em: <https://pp.nexojournal.com.br/opiniaio/2021/M%C3%A9rito-e-cotas> Acesso em: 22 jun. 22.

FERES JÚNIOR, João; CAMPOS, Luiz Augusto; DAFLON, Veronica Toste. Fora de quadro: ação afirmativa nas páginas d'O Globo. Contemporânea - Revista de Sociologia da UFSCar. São Carlos, Departamento e Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFSCar, 2011, n.2, p. 61-83.

_____; DAFLON, Verônica Toste. A nata e as cotas raciais: genealogia de um argumento público. Opinião Pública, Campinas, v. 21, n. 2, pp.238-267, ago. 2015.

_____; LUZ, Joyce. O Congresso e a Lei de Cotas. Revista Nexo/Nexo Políticas Públicas, 2 de março de 2022, Opinião. Disponível em: <https://pp.nexojournal.com.br/opiniaio/2022/O-Congresso-e-a-Lei-de-Cotas> Acesso em: 9 de março de 2022.

FERREIRA, Nara Torrecilha. Ações afirmativas raciais e a atuação do jornal Folha De S.Paulo. Cadernos de Pesquisa, São Paulo, v.49 n.171 p.110-128 jan./mar. 2019.

FOLHA DE S. PAULO. As Cotas no Supremo. São Paulo, 14 de maio de 2008, Editorial, A2.

GASPARI, Elio. As cotas desmentiram as urucubacas. Folha de São Paulo, São Paulo, 03 de junho de 2009. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc0306200904.htm> Acesso em: 13 jun 2022.

INESC - Instituto de Estudos Socioeconômicos. A conta do desmonte: Balanço do Orçamento Geral da União 2021. Brasília: 2022. Disponível em: <https://www.inesc.org.br/acontadodesmonte/#:~:text=A%20conta%20do%20desmonte%20E2%80%93%20Balan%C3%A7o%20do%20Or%C3%A7amento%20Geral%20da%20Uni%C3%A3o%202021&text=O%20ano%20de%202021%20consolidou,na%20preserva%C3%A7%C3%A3o%20dos%20direitos%20humanos.> Acesso em: 10 mai. 2022.

JANUÁRIO, Eduardo. Que olhar é este? Uma análise da opinião da Folha de S. Paulo sobre as Políticas Públicas de Ação Afirmativa (as Cotas) para negro nas universidades. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH. São Paulo, julho 2011.

KILOMBA, Grada. Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano. Rio de Janeiro, Editora Cobogó, 2009.

LEIBÃO, Matheus de Carvalho. Globo e as cotas raciais: uma análise dos editoriais do jornal (2003-2012). Revista eletrônica História em reflexão, Dourados, v. 11 n. 22 (2017): Imprensa e ideologia.

MANIFESTO. Todos têm direitos iguais na República Democrática. Brasília, 29 jun 2006. Disponível em: https://www.nacaomestica.org/abaixo_assinado_contra_cotas.htm Acesso em: mar 2022.

MANIFESTO. Manifesto em favor da lei de cotas e do estatuto da igualdade racial. Brasília, 3 jul 2026. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/confira-a-integra-do-manifesto-a-favor-das-cotas/> Acesso em: fev 2022.

MEDIA OWNERSHIP MONITOR BRASIL (MOM-Brasil). Quem controla a mídia no Brasil? São Paulo, 2017. Disponível em: <http://brazil.mom-gmr.org/br/> Acesso em: jun 2022.



REFE RÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MENA, Fernanda. 11 signatários de carta de 2006 contra cotas raciais dizem por que mudaram de posição. Folha de São Paulo, São Paulo, 26 de fevereiro de 2022. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/ilustrissima/2022/02/11-signatarios-de-carta-de-2006-contra-cotas-raciais-dizem-por-que-mudaram-de-posicao.shtml> Acesso em: 17 jul 2022.

NASCIMENTO, Alexandre. Os novos manifestos sobre as cotas. Rio de Janeiro, Lugar Comum – Estudos de Mídia, Cultura e Democracia. UFRJ, n. 25-26 mai-dez 2008, p.11-16.

OBSERVATÓRIO DO LEGISLATIVO BRASILEIRO (OLB) & GRUPO DE ESTUDOS MULTIDISCIPLINAR DA AÇÃO AFIRMATIVA (GEMAA-IESP). Levantamento sobre projetos de lei da Câmara dos Deputados, 2022.

O GLOBO. Tema em discussão: cotas na educação - Um equívoco. Rio de Janeiro, 20 de maio de 2004, Editorial, p. 6.

OLIVEIRA, Elisa Fabris de; ROSA, Edinete Maria; BONOMO, Mariana. Embates e debates: As cotas universitárias sob a ótica da mídia brasileira. Lorena, Revista ECCOM, v. 13 n. 25 (2022), p.158-168.

PINHEIRO, C. L. F.; SOARES, M. L. A Lei de Cotas por um fio: o retrocesso social atual. Revista EM PAUTA, Rio de Janeiro _ 1o Semestre de 2020 - n. 45, v. 18, p. 196 - 210.

RAJAGOPALAN, Kanavillil. A última cartada das forças retrógradas em matéria de justiça social: o caso Demétrio Magnoli e seus argumentos contra as cotas. Signótica, Goiânia, v. 24, n. 2, p. 259-286, jul./dez. 2012.

RIBEIRO, Weudson. 31 das propostas para mudar Lei de Cotas preveem reduzir vagas para negros. UOL Notícias, São Paulo, 24 de junho de 2022. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2022/06/24/31-das-propostas-para-mudar-lei-de-cotas-preveem-reduzir-vagas-para-negros.htm> Acesso em: 26 jun 2022.

SANTOS, Richard. Mídia e Branquitude no Brasil: Do Sujeito Desidentificado à Maioria Minorizada. ABATIRÁ - REVISTA DE CIÊNCIAS HUMANAS E LINGUAGENS. Salvador, Universidade do Estado da Bahia - UNEB - Campus XVIII, V2, n.4, Jul - Dez 2021. p. 31- 44.

SILVA, Mateus. Casa-grande & senzala e o mito da democracia racial. Caxambu, Anais do 39º Encontro Anual da Anpocs, 2015.


THEODORO, Mário. A sociedade desigual: racismo e branquitude na formação do Brasil. São Paulo, Companhia das Letras, 2022.
UOL. Projeto que propõe fim das cotas raciais em SP é aprovado na CCJ. São Paulo, 06 de abril de 2022. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2022/04/06/pl-de-cotas-sociais-de-fernando-holiday-e-aprovada-na-ccj.htm> Acesso em: jun 2022.

Como citar este Boletim:

OBSERVATÓRIO DA BRANQUITUDE. Quem são os anticotas? [Boletim nº1]. Rio de Janeiro: jul. 22, 29 pp.



observatoriobranquitude.com.br

 @observabranquitude